



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021)

DEMANDANTE

Demandante: **Município de São Domingos do Araguaia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Responsável: **Cleuzimar Gonçalves de Oliveira**.

1. DA DEFINIÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO:

Trata-se de demanda comprometida com a realização de processo de contratação, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de contratar serviços para a construção de muro na Escola Municipal: “EMEF Edson da Brahma”, localizada na Vila Cristal – Zona Rural de São Domingos do Araguaia – PA.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A construção do muro na EMEF Edson da Brahma é uma medida de extrema importância, pois visa assegurar a integridade física e psicológica dos estudantes, professores e demais colaboradores da escola. A localização da instituição na zona rural aumenta a vulnerabilidade a acessos não autorizados e possíveis ocorrências de segurança. Além disso, a ausência de uma barreira física adequada pode propiciar situações de vandalismo e furto, comprometendo o patrimônio escolar e, conseqüentemente, o ambiente de aprendizagem.

A delimitação do perímetro escolar através da construção do muro proporcionará um ambiente mais controlado e seguro, permitindo um melhor gerenciamento das atividades escolares e reduzindo a ocorrência de incidentes indesejados. A segurança física é um pré-requisito fundamental para o desenvolvimento de um ambiente educacional produtivo e estimulante, onde alunos e professores sintam-se protegidos e aptos a concentrar-se nas atividades escolares.

Além disso, a presença de um muro adequado contribuirá para a valorização do espaço escolar, transmitindo uma imagem de cuidado e zelo com o ambiente educacional. Isso fortalecerá o sentimento de pertencimento por parte da comunidade escolar e incentivará a preservação e conservação das instalações.



Portanto, a construção do muro na EMEF Edson da Brahma é não apenas uma medida de segurança, mas também uma ação estratégica para promover um ambiente escolar mais acolhedor, protegido e propício ao processo de ensino e aprendizagem.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)).

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que o recurso a ser utilizado advém do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que destina recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas da educação básica (e casos específicos) para uso em despesas de manutenção do prédio escolar e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); de material didático e pedagógico; e também para realização de pequenos investimentos, de modo a assegurar as condições de funcionamento da unidade de ensino, além de reforçar a participação social e a autogestão escolar. Deste modo, a contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)).

- 5.1. A Disponibilidade orçamentária é requisito determinante para que a contratação seja realizada;
- 5.2. A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária;
- 5.3. Do mesmo modo, apesar da contratação ser do tipo menor preço, a empresa a ser contratada deve garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;
- 5.4. Nos documentos de convocação (Edital/Termo de Referência) deverão ser elucidadas todas as informações necessárias para que a proponente contratada cumpra todas as suas obrigações, a exemplo:
 - 5.4.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e na proposta;
 - 5.4.2. Garantir qualidade do serviço prestado à Contratante, de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior a entrega do objeto do contrato e, conseqüentemente, desonerar o serviço público por recursos humanos e materiais para retificações.



5.5. Não obstante, para efeito da regularidade técnica, quanto aos atestados, importante ressaltar a necessidade de exigir os itens de maior relevância e a visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, de caráter obrigatório, haja vista a complexidade que envolva o objeto e o valor nele imputado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os quantitativos de serviços a serem contratados foram estimados mediante cálculos realizados pela equipe multiprofissional do Departamento de Engenharia da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, sobre os projetos, planilhas e documentos complementares.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição do objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Tal como dissertação em processos anteriores, de objetos de mesmas características, o valor estimado foi realizado considerando os valores previstos e encartados nas tabelas oficiais dos sistemas de orçamentação de obras e serviços de engenharia, tal como dispõe a norma, ou seja, a Tabela da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, para serviços e obras de infraestrutura, e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos que preconiza o Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não há disponível no mercado serviço ou objeto pré-fabricado, eficiente em termos econômicos e técnicos, para suprir as necessidades da construção senão por meio de uma obra de complexidade média, onde deverão ser envolvidos aspectos construtivos e equipamentos respeitando as particularidades do prédio existente.



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Diante da limitação orçamentária da necessidade de consolidação física nas escolas, o melhor modo de disponibilizar novos espaços para a infraestrutura deste espaço deve se adequar as seguintes características:

10.1.1. Na etapa de concepção, o projeto deverá atender aos requisitos das Normas Técnicas Brasileiras para o dimensionamento de estruturas e instalações elétricas, hidrossanitárias, de acessibilidade e de segurança das edificações, **no que couber;**

10.1.2. Calçamento com estrutura convencional em alvenaria, com reforço estrutural por meio de pilaretes. O piso deverá ser especificado em concreto armado, de modo a garantir não apenas a segurança dos transeuntes, mas também a durabilidade dos serviços executados. Calçadas deverão contemplar os requisitos de acessibilidade quanto a sinalização podotátil, contrastes visuais, bem como a inclinação de rampas e dimensionamento **de quaisquer estruturas necessárias ao pleno funcionamento do objeto contratado;**

10.1.3. Muros deverão equilibrar requisitos de solidez e segurança (eficácia) e de repetição e padrões construtivos já utilizados nas Escolas Municipais e Estaduais;

10.1.4. Contratado o objeto, o serviço deverá apresentar garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos arts. 92 a 102 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Demais características técnicas da construção encontrar-se-ão no Caderno de Encargos ou Memorial Descritivo de projeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Tendo em vista que toda a intervenção tem objetivo de adequações construtivas para o pleno funcionamento do prédio da Escola, as quais se relacionam em projeto, de modo que não funcionam independentemente, não se aplica o parcelamento da solução.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. A construção proposta neste estudo é de grande utilidade para a garantia da segurança de servidores e de toda a comunidade escolar, e está indiretamente relacionada com o o Planejamento Escolar Municipal, de ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento das Escolas Municipais.



12.2. A contratação objeto deste processo faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria de Educação de São Domingos do Araguaia.

12.3. A demanda e será contemplada no Plano Anual de Contratações da deste Município – PAC, para 2025, e será devidamente registrada nos termos do Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024, e da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As quantidades informadas nos anexos do Termo de Referência (e anexos) deverão ser suficientes para atender as necessidades de construção de muros ou cercas e calçamento para acessibilidade da Escola, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados em estudo realizado pelo Departamento de Engenharia.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Levantamento *in loco* para o correto desenvolvimento do projeto;

13.2. Alinhamento do projeto de muros e/ou cercas ao documento do terreno da Escola Municipal;

13.3. Estudo de viabilidade econômica da construção total de muro no perímetro ou projeto associado de cercas e muros em arestas diferentes do terreno.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.1. No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada;

14.2. Para os serviços que incorporem alguma atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.3. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.

14.4. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.



14.5. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.6. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.7. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal – DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS).

14.8. A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

14.9. Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art 5 do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

14.9.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.9.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**



Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 05 e Fevereiro de 2024.

Cleuzimar Gonçalves de Oliveira

**CLEUZIMAR GONÇALVES DE
OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação
Gestora – FME/FUNDEB.

Hudmac dos Santos Sousa

HUDMAC DOS SANTOS SOUSA

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 413/2024-GAB/PMSDA.